



Ofício. Nº: 533/2026 - 1DOC

Lei nº 1985/2026

“Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 351.452,44 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências”

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 351.452,44 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação			
06.02 Educação Infantil - Creche			
12.365.0007.1127 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 EMP	Ficha 172		160.125,35
06 Secretaria Municipal de Educação			
06.03 Educação Infantil - Pré			
12.365.0007.1128 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 EMP	Ficha 188		115.302,15
06 Secretaria Municipal de Educação			
06.04 Ensino Fundamental			
12.361.0007.1129 Aquisição de Equipamento e Material Permanente			
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110 EMP	Ficha 205		76.024,94

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ **R\$ 351.452,44 (trezentos e**





cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação			
06.05 Assistência a Educandos			
12.361.0007.2030 Manutenção da Assistência a Educandos - EF			
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110 OST-PJ	Ficha 229		160.125,35
06 Secretaria Municipal de Educação			
06.08 Merenda Escolar			
12.361.0007.2040 Merenda Escolar - EF			
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110 Mat. de Consumo	Ficha 282		76.024,94
06 Secretaria Municipal de Educação			
06.08 Merenda Escolar			
12.361.0007.2042 Merenda Escolar - CRECHE			
3.3.90.30.00.00.00.00.01.110 Mat. de Consumo	Ficha 289		115.302,15

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de abril de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A70-AF81-0BF9-7156

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 23/04/2026 11:52:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 23/04/2026 21:04:21
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2A70-AF81-0BF9-7156>